



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.752/1.991

RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA
A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA CHAPADA

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Paracatu aprovou, e ele em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como Entidade de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais da Chapada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu - MG., 18 de dezembro de 1.991.

Antonio Arquimedes Borges de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

